



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.420/ 2016.

Senador Pompeu, em 26 de fevereiro de 2016.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 42, I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono e promulgo a presente Lei:

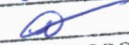
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.363, de 21 de fevereiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

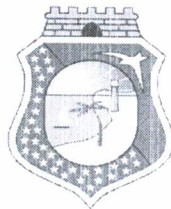
“Art. 1º Fica instituído a título de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Ceará, em 26 de fevereiro de 2016.

Antonio Mendes de Carvalho
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU
RECEBIDO EM
26/02/2016

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
SENADOR POMPEU

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - CE, em _____ de _____ de 2016.



PREFEITO MUNICIPAL

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº1. 363/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 42, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.363, de 21 de fevereiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica instituído a título de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE. Em 24 de fevereiro de 2016


AÍLTON DA SILVA FELIPE
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU
RECEBIDO EM

26 / 02 / 2016



FUNDO RESPONSÁVEL